

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GERAL DO IPSANTARÉM  
[2025]**

**RELATÓRIO FINAL**

**Santarém, 20 de junho de 2025**

**Relatores:  
Comissão Eleitoral**

**DESPACHO:** Não tendo sido apontados quaisquer recursos dentro do prazo fixado no Regulamento Eleitoral, homologo os resultados eleitorais.  
Publicite-se nos termos legalmente previstos  
30 de junho de 2025  
Luís V. Martins

**ASSUNTO: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DO INSTITUTO  
POLITÉCNICO DE SANTARÉM (IPSANTARÉM)— RELATÓRIO —  
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.**

Terminado o mandato do Conselho Geral deu-se início ao processo tendente à eleição dos representantes dos docentes, discentes e não docentes no Conselho Geral, nos termos do disposto no artigo 16.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro e de acordo com o previsto no artigo 4.º, do Regulamento para a Eleição e Coptação dos Membros do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Conselho Geral, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2025 (adiante designado, simplesmente por Regulamento Eleitoral).

Tendo em consideração que, nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 1, do Regulamento Eleitoral, a organização, condução e superintendência do processo eleitoral é da responsabilidade de uma Comissão Eleitoral que, sendo designada por despacho do Presidente do Conselho Geral, deve ser composta por (a) três professores de carreira efetivos e três suplentes; (b) um estudante efetivo e um suplente; (c) um trabalhador não docente efetivo e um suplente.

Em cumprimento deste dispositivo, o Presidente do Conselho Geral, na sequência de deliberação do Conselho Geral, procedeu à nomeação da Comissão Eleitoral, por despacho datado de 24 de fevereiro de 2025 (cf. Despacho de Nomeação, que passa a constituir o doc. 1 do presente Relatório).

Em termos de competências da Comissão Eleitoral refere o artigo 7.º do Regulamento Eleitoral que lhe compete:

- a) Elaborar e divulgar os cadernos eleitorais, nos termos previstos no presente Regulamento;

- b) Receber as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei, com os Estatutos do IPSantarém e com o presente Regulamento, bem como decidir sobre a sua aceitação ou exclusão;
- c) Decidir sobre reclamações;
- d) Elaborar os boletins de voto;
- e) Designar os elementos que integram as mesas de voto, sob proposta dos Diretores da UO/Serviços do IPSantarém;
- f) Assegurar a legalidade do ato eleitoral, dar parecer sobre dúvidas e decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral;
- g) Proceder ao escrutínio final dos votos, elaborar a correspondente ata e afixar os resultados eleitorais, remetendo todo o processo para o Presidente do Conselho Geral;
- h) Praticar todos os atos inerentes ao processo eleitoral, contanto que estejam no âmbito dos poderes de direção e superintendência do procedimento.

Designada a Comissão Eleitoral reuniu a mesma no dia 18 de março de 2025, tendo como objetivos (para além de dar início ao processo eleitoral), a análise do Calendário Eleitoral, aprovado pelo Conselho Geral, a calendarização dos restantes atos do processo eleitoral e outros assuntos de interesse para o processo eleitoral, tendo por base o Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Geral, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2025. Desta reunião foi elaborada a **Ata n.º 1**, cuja cópia se anexa ao presente despacho como sendo o seu doc. 2 e que, para estes efeitos, se dá como integralmente reproduzida.

De referir, relativamente à elaboração dos Cadernos Eleitorais, que a Comissão Eleitoral solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém para que diligenciasse no sentido da listagem dos docentes, dos não docentes e dos estudantes, por Unidade Orgânica (UO)/Serviços por UO, tendo como data de referência o dia 18 de março de 2025 (data do início do processo eleitoral).

Depois de rececionadas as listagens procedeu-se ao seu envio para todas as UO/Serviços para que as validassem. Depois de validadas, a Comissão Eleitoral reuniu, de novo, a 31 de março de 2025, tendo como Ordem de: (1) a verificação do cumprimento da deliberação da reunião anterior; (2) a verificação dos Cadernos Eleitorais Provisórios, face às regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral; (3) a aprovação da minuta de comunicação a enviar à Unidades Orgânicas/Serviços a capear os Cadernos Eleitorais Provisórios; (4) a discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral. Desta reunião foi lavrada a **Ata n.º 2**, que se anexa ao presente como sendo o doc. 3, e que se dá por integralmente reproduzida.

Elaborados os Cadernos Eleitorais Provisórios foram os mesmos remetidos para publicitação no sítio do IPSantarém na Internet (<https://www.ipsantarem.pt/eleicao-dos-membros-do-conselho-geral-do-ipsantarem-2025/>) e afixação em todas as UO/Serviços do Instituto (cf. email enviado a todas as UO/Serviços, que passa a ser o doc. 4 do presente Relatório e cujo conteúdo se dá por inteiramente reproduzido). Como não foram apresentadas quaisquer

reclamações dos dados constantes dos Cadernos Eleitorais, foram os mesmos convertidos em definitivos, passando-se à fase da apresentação de candidaturas.

Nesta fase, apresentação de candidaturas, regista-se (a) a disponibilização de formulários (no site e envio para todas as UO/Serviços) e a (b) prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas (até ao dia 29 de abril de 2025), devido ao “Apagão Geral” que coincidiu com a data de apresentação das candidaturas (cf. cópia da Nota do Presidente do Conselho Geral, que se anexa como sendo o doc. 5 do presente Relatório). Havendo prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas, a reunião da Comissão Eleitoral, que estava agendada para o dia 29 de abril de 2025, passou para o dia 02 de maio de 2025.

Nesta, a Comissão Eleitoral reuniu para efeitos do disposto no artigo 14.º n.º 5, do Regulamento Eleitoral, isto é, rececionar as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei e com o Regulamento e decidir sobre a sua aceitação, convite a suprir irregularidades ou exclusão, tendo desta reunião sido elaborada a **Ata n.º 3**, cuja cópia se anexa como sendo o doc. 6 do presente Regulamento, dando-se o seu conteúdo por integralmente reproduzido).

Quanto às Listas de Candidatura refere o artigo 14.º do Regulamento Eleitoral que as mesmas devem:

- a) Ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
- b) Conter o seguinte número de candidatos:
  - i) As listas de professores e investigadores, quinze candidatos efetivos e quinze candidatos suplentes, devendo, em ambos os casos, integrar elementos de todas as escolas;
  - ii) As listas de estudantes, quatro candidatos efetivos e quatro candidatos suplentes, devendo, em ambos os casos, integrar elementos de escolas diferentes;
  - iii) As listas de trabalhadores não docentes e não investigadores, dois candidatos efetivos e dois suplentes, devendo, em ambos os casos, integrar elementos de escolas/serviços diferentes.
- c) Respeitar, sob pena de reeleição, os seguintes critérios cumulativos de ordenação:
  - i) Os dois primeiros candidatos efetivos ou suplentes não podem ser do mesmo sexo;
  - ii) Não pode haver mais de dois candidatos efetivos ou suplentes do mesmo sexo seguidos;
  - iii) A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.

- d) Ser entregues (em envelope fechado) nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), no prazo fixado para o efeito no calendário eleitoral e dentro do horário de funcionamento dos serviços (09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h), contra recibo do qual conste anotação do dia e hora de receção;
- e) Cada lista concorrente indica um mandatário que a representa junto da Comissão Eleitoral e em cada mesa de voto, podendo, igualmente, credenciar um delegado efetivo e um suplente para, junto das mesas de voto, acompanhar o ato eleitoral.

Resulta do exposto que as listas deverão observar os seguintes quesitos:

**Listas Pessoal Docente:**

- a) Identificação dos Candidatos, com indicação do nome completo e unidade orgânica, a que pertencem;
- b) Devem ser compostas por 15 (quinze) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes, devendo em ambos os casos assegurar a inclusão de representantes de todas as escolas;
- c) Devem ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
- d) Devem indicar um mandatário que a representa junto da Comissão Eleitoral e em cada mesa de voto, podendo, igualmente, credenciar um delegado efetivo e um suplente para, junto das mesas de voto, acompanhar o ato eleitoral;
- e) As candidaturas devem ser entregues, em envelope fechado nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), das 09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h;
- f) Nas Listas de Candidatura:
  - ✓ Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
  - ✓ Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
  - ✓ A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.

**Listas Pessoal não Docente:**

- a) Identificação dos Candidatos, com indicação do nome completo e unidade orgânica a que pertencem;
- b) As listas do pessoal não docente são compostas por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes;
- c) Ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
- d) Cada lista deve indicar o respetivo representante na assembleia de voto;

- e) As candidaturas devem ser entregues, em envelope fechado nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), das 09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h;
- f) Nas Listas de Candidatura:
  - ✓ Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
  - ✓ Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
  - ✓ A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.

**Listas dos Estudantes:**

- a) Identificação dos Candidatos, com indicação nome completo, do número de estudante e da unidade orgânica em que se encontram matriculados/inscritos;
- b) Devem ser compostas por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, devendo integrar, pelo menos, um estudante de cada unidade orgânica;
- c) Ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
- d) Cada lista deve indicar o respetivo representante na assembleia de voto;
- e) As candidaturas devem ser entregues, em envelope fechado nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), das 09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h
- f) Nas Listas de Candidatura:
  - ✓ Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
  - ✓ Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
  - ✓ A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.

De referir, quanto a este ponto, que foram apresentadas, no total, quatro listas, duas para a eleição dos representantes dos docentes, uma para a eleição dos representantes dos discentes e uma para a eleição do representante do pessoal não docente (cf. cópias das listas apresentadas, que passam a constituir os docs. 7 a 10 do presente Regulamento), que, nos termos do preceituado nos artigos 6.º e 14.º do Regulamento Eleitoral:

- a) Foram apresentadas de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- b) Tinham como subscritores:

**As listas dos Docentes:**

- ✓ **Lista A, Professor Paulo Filipe da Rosa, e como Mandatária, a Professora Ana Cristina de Castro Loureiro;**
- ✓ **Lista B, Professora Vera Alexandra da Costa Simões e como Mandatária, a Professora Marília Oliveira Inácio Henriques;**

**Discentes:**

- ✓ **Lista A, André Filipe Cunha Pinto, que também assumiu a qualidade de Mandatário da Lista.**

**Não Docentes:**

- ✓ **Lista A, a Licenciada Vânia Filipa Lopes Fernandes dos Santos que também assumiu a qualidade de Mandatária da Lista**

**c) Eram constituídas:****Dos Docentes:**

- ✓ **Por 15 (quinze) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes, devendo em ambos os casos assegurar a inclusão de representantes de todas as escolas.**

**Dos Discentes:**

- ✓ **4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, devendo integrar, pelo menos, um estudante de cada unidade orgânica.**

**Dos não Docentes:**

- ✓ **2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.**

**d) Todas as listas, à exceção da Lista B dos docentes que foi subscrita, pessoalmente, pelos candidatos sem remessa das declarações individuais de concordância, todas as restantes apresentaram as referidas declarações, sendo que algumas estavam subscritas pessoalmente pelos candidatos.****e) Todos os elementos delas constantes (efetivos e suplentes) faziam parte dos cadernos eleitorais.**

Da análise efetuada constatou-se que as Listas se encontravam conformes com as cláusulas regulamentares relativas à matéria em análise, tendo, por isso, sido aceites, por unanimidade, pela Comissão.

De referir quanto à Lista B (Docentes) que a mesma apresentou quatro elementos abrangidos pelo regime de incompatibilidades previsto no artigo 66.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, com as

alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República n.º 206, de 23 de outubro.

Tratando-se de uma incompatibilidade, de/e para o exercício das funções (funções inerentes ao cargo que exercem e de membros o Conselho Geral) a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade, admitir a Lista de Candidatura com todos os elementos constantes da mesma (mesmo os abrangidos pela supramencionada incompatibilidade), sendo que, se viessem a ser eleitos deveriam tomar posse, declarar a sua opção por uma das funções (as que exercem e as de membros do Conselho Geral para as quais foram eleitos) e, se a opção for no sentido de continuarem a exercer as funções inerentes aos cargos para os quais foram nomeados tal implicará, de forma automática, a suspensão do mandato como membro do Conselho Geral pelo tempo do exercício dos cargos em questão.

Estão nestas condições, o/as Professores/as: Ana Teresa Veiga Duarte, que desempenha as funções de Presidente da Assembleia de Escola (ESGTS), José Carlos Almeida Maurício Nunes (ESGTS), nomeado Diretor da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional do IPSantarém (IPSForm); António Manuel da Silva Moreira (ESDRM), que desempenha as funções de Presidente da Assembleia de Escola da ESDRM e a Professora Ana Isabel Gouveia da Costa (ESGTS), nomeada Pró-Presidente do IPSantarém [cf. artigo 66.º n.º 4 alíneas a) a c) dos Estatutos do IPSantarém].

No caso do Professor José Carlos Almeida Maurício Nunes há que esclarecer que, tendo sido nomeado Diretor da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional do IPSantarém (IPSForm) a 28 de maio de 2024, mantém, não só o exercício de funções até ao fim do respetivo mandato, mas também o estatuto que lhe deu origem, no caso, o de equiparado a Diretor de Unidade Orgânica (Diretor), por força da aplicação do artigo 73.º n.º 1 dos Estatutos do IPSantarém, na alteração que lhe foi introduzida pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da república, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro. Desta forma, mantendo o estatuto equiparado a Diretor de Unidade Orgânica, está abrangido pela incompatibilidade prevista no artigo 66.º n.º 4 alínea b) dos Estatutos e pela solução preconizada para os restantes casos acima elencados.

Admitidas as Listas de Candidatura, a Comissão Eleitoral notificou os respetivos Mandatários para os informar da sua admissão, remetendo-as para publicitação no sítio do IPSantarém na Internet e afixação nos locais de estilo em uso em toda/os a/os UO/Serviços (cf. cópia das notificações, que se anexam ao presente como sendo os seus docs. 11 a 16), com menção da possibilidade de apresentação de reclamação, do prazo para o fazer e quem a dirigir.

Não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, as Listas converteram-se em definitivas, nos termos e prazos estabelecidos, respetivamente no Regulamento e Calendário Eleitoral aprovado.

Terminada a fase de apresentação, receção e admissão de candidaturas, havia que preparar o ato eleitoral propriamente dito, o que determinou que a Comissão Eleitoral:

- a) Solicitasse a todas as UO/Serviços que enviassem uma proposta de constituição da Mesa de Voto, a elaborar de acordo com o preceituado no artigo 15.º do Regulamento Eleitoral (cf. cópia do email enviado a todas as UO/Serviços, que passa a constituir o doc. 17 do presente Regulamento);
- b) Solicitasse ao IPSantarém para que diligenciasse no sentido da emissão dos Boletins de Voto, de acordo com o número de eleitores constante dos cadernos eleitorais afixados e cor estabelecida pela Comissão Eleitoral (cf. cópia do email enviado aos serviços do IPSantarém a solicitar a emissão dos Boletins de Voto, que passa a constituir o doc. 18 do presente Regulamento);
- c) Remettesse a todas as UO/Serviços uma Nota sobre os procedimentos a adotar no decorrer e após o ato eleitoral (cf. da Nota e do email enviado a todas as UO/Serviços, que passam a constituir os docs. 18 e 19, do presente Regulamento);
- d) Informasse os Subscritores das Listas e respetivos Mandatários das funções de representação dos Mandatários junto da Comissão Eleitoral e das Mesas de Voto, bem como da possibilidade de credenciarem um delegado efetivo e um suplente para, junto das Mesas de Voto, acompanhar o Ato Eleitoral (cf. cópia do email enviado a todas as Subscritores e Mandatários das Listas, que passa a constituir o doc. 20 do presente Regulamento);
- e) Informasse as UO/Serviços da entrega de envelopes contendo (a) a Nota – Ato Eleitoral; (b) cópia dos Cadernos Eleitorais para descarga de votos; (c) o Despacho de constituição das Mesas de Voto; (d) cópia do Regulamento Eleitoral, solicitando a sua entrega à Mesa no dia do Ato Eleitoral (cópia do email enviado a todas as UO/Serviços, que passa a constituir o doc. 21 do presente Regulamento).

Depois de decorrido o ato eleitoral (02 de junho de 2025), a Comissão Eleitoral reuniu no dia 03 de junho de 2025, para verificação dos documentos remetidos pelas Mesas de Voto, conferência dos boletins de voto e apuramento dos resultados finais, tendo sido lavrada a **Ata n.º 4**, cuja cópia se anexa como sendo o doc. 22 do presente Regulamento e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido.

Da leitura das atas de apuramento parcial entregues pelas UO/Serviços (cf. cópia das Atas remetidas pelas UO/Serviços, que passam a constituir os docs. 23 a 28, do presente Regulamento), resulta que o ato eleitoral decorreu com absoluta normalidade, não havendo nenhuma reclamação/ocorrência a registar.

Assim, nada havendo a assinalar, em termos de reclamações, ocorrências e/ou incidentes passou-se, de imediato, à operação de verificação da conformidade dos documentos recebidos e apuramento dos resultados eleitorais, o que foi feito, nos termos seguintes:

#### **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM (ESAS):**

Para um total de: **988** Eleitores inscritos (41 – Docentes; 41 – Ñ Docentes; 906 – Discentes)

Votaram: **100** Eleitores (21 – Docentes; 17 – Ñ Docentes; 62 – Discentes)

Dos quais:

**07** foram votos em branco (3 – Docentes; 1 – Ñ Docentes; 3 – Discentes)

**0** foram votos nulos

Foram apurados os seguintes resultados:

**DOCENTES:**

**LISTA A: 09** Votos

**LISTA B: 09** Votos

**NÃO DOCENTES:**

**LISTA A: 16** Votos

**DISCENTES:**

**LISTA A: 59** Votos

**ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR (ESDRM):**

Para um total de: **1.246** Eleitores inscritos (40 – Docentes; 21 – Ñ Docentes; 1.185 Discentes)

Votaram: **62** Eleitores (24 – Docentes; 19 – Ñ Docentes; 19 – Discentes)

Dos quais:

**14** foram votos em branco (2 – Docentes; 8 – Ñ Docentes; 4 – Discentes)

**0** foram votos nulos

Foram apurados os seguintes resultados:

**DOCENTES:**

**LISTA A: 10** Votos

**LISTA B: 12** Votos

**NÃO DOCENTES:**

**LISTA A: 11** Votos

**DISCENTES:**

**LISTA A: 15** Votos

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM (ESES):**

Para um total de: **871** Eleitores inscritos (39 – Docentes; 23 – Ñ Docentes; 809 – Discentes)

Votaram: **75** Eleitores (28 – Docentes; 18 – Ñ Docentes; 29 – Discentes)

Dos quais:

**07** foram votos em branco (0 – Docentes; 5 – Ñ Docentes; 2 – Discentes)

**1** foram votos nulos (Discentes)

Foram apurados os seguintes resultados:

**DOCENTES:**

**LISTA A: 18 Votos**

**LISTA B: 10 Votos**

**NÃO DOCENTES:**

**LISTA A: 13 Votos**

**DISCENTES:**

**LISTA A: 26 Votos**

**ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM (ESGTS):**

Para um total de: **1.651** Eleitores inscritos (40 – Docentes; 18 – Ñ Docentes; 1593 Discentes)

Votaram: **70** Eleitores (22 – Docentes; 16 – Ñ Docentes; 32 – Discentes)

Dos quais:

**0** foram votos em branco

**3** foram votos nulos (1 – Docentes; 2 – Ñ Docentes)

Foram apurados os seguintes resultados:

**DOCENTES:**

**LISTA A: 11 Votos**

**LISTA B: 10 Votos**

**NÃO DOCENTES:**

**LISTA A: 14 Votos**

**DISCENTES:**

**LISTA A: 32 Votos**

**ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTARÉM (ESSS):**

Para um total de: **575** Eleitores inscritos (29 – Docentes; 18 – Ñ Docentes; 528 Discentes)

Votaram: **53** Eleitores (16 – Docentes; 14 – Ñ Docentes; 23 – Discentes)

Dos quais:

**03** foram votos em branco (0 – Docentes; 2 – Ñ Docentes; 1 – Discentes)

**02** foram votos nulos (0 – Docentes; 1 – Ñ Docentes; 1 – Discentes)

Foram apurados os seguintes resultados:

**DOCENTES:**

**LISTA A: 10 Votos**

**LISTA B: 06 Votos**

**NÃO DOCENTES:**

**LISTA A: 11 Votos**

**DISCENTES:**

**LISTA A: 21 Votos**

**SERVIÇOS CENTRAIS E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO IPSANTARÉM (SC + SAS-IPSANTARÉM):**

**SC:**

Para um total de: **88**

Votaram: **56**

Dos quais:

**10** foram votos em branco

**0** foram votos nulos

Foram apurados os seguintes resultados:

**NÃO DOCENTE:**

**LISTA A: 46 Votos**

**SAS:**

Para um total de: **21**

Votaram: **07**

Dos quais:

**01** foram votos em branco

**0** foram votos nulos

Foram apurados os seguintes resultados:

**NÃO DOCENTE:**

**LISTA A: 6 Votos**

**ELEIÇÕES REPRESENTANTES DOS DOCENTES, NÃO DOCENTES E DISCENTES NO CONSELHO GERAL**  
**QUADRO SÍNTESE**  
**(Unidade Orgânica)**

| UNIDADES ORGÂNICAS/SERVIÇOS                        | TOTAIS DE VOTOS POR LISTAS |           |              |            |
|----------------------------------------------------|----------------------------|-----------|--------------|------------|
|                                                    | DOCENTES                   |           | NÃO DOCENTES | ESTUDANTES |
|                                                    | LISTA A                    | LISTA B   | LISTA A      | LISTA A    |
| Escola Superior Agrária de Santarém                | 9                          | 9         | 16           | 59         |
| Escola Superior de Desporto de Rio Maior           | 10                         | 12        | 11           | 15         |
| Escola Superior de Educação de Santarém            | 18                         | 10        | 13           | 26         |
| Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém | 11                         | 10        | 14           | 32         |
| Escola Superior de Saúde de Santarém               | 10                         | 6         | 11           | 21         |
| Serviços Centrais e Serviços de Ação Social        | —                          | —         | 52           | —          |
| <b>TOTAIS.....</b>                                 | <b>58</b>                  | <b>47</b> | <b>117</b>   | <b>153</b> |

| MANDATOS | APLICAÇÃO DO MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO<br>PROPORCIONAL (MÉTODO DE HONDT) |         |              |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|
|          | DOCENTES                                                               |         | NÃO DOCENTES | ESTUDANTES |
|          | Lista A                                                                | Lista B | Lista A      | Lista A    |
|          | 8                                                                      | 7       | 2            | 4          |

**ELEIÇÕES CONSELHO GERAL IPSANTARÉM**  
**QUADRO SÍNTESE**  
**(Unidade Orgânica)**

| UNIDADES ORGÂNICAS/SERVIÇOS                        | ELEITORES INSCRITOS / VOTANTES |          |              |          |            |          | TOTAL DE INSCRITOS | TOTAL DE VOTOS | VOTOS   |         |       |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|----------|--------------|----------|------------|----------|--------------------|----------------|---------|---------|-------|
|                                                    | DOCENTES                       |          | NÃO DOCENTES |          | ESTUDANTES |          |                    |                | VALIDOS | BRANCOS | NULOS |
|                                                    | INSCRITOS                      | VOTANTES | INSCRITOS    | VOTANTES | INSCRITOS  | VOTANTES |                    |                |         |         |       |
| Escola Superior Agrária de Santarém                | 41                             | 21       | 41           | 17       | 906        | 62       | 988                | 100            | 93      | 7       | 0     |
| Escola Superior de Desporto de Rio Maior           | 40                             | 24       | 21           | 19       | 1185       | 19       | 1246               | 62             | 48      | 14      | 0     |
| Escola Superior de Educação de Santarém            | 39                             | 28       | 23           | 18       | 809        | 29       | 871                | 75             | 67      | 7       | 1     |
| Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém | 40                             | 22       | 18           | 16       | 1593       | 32       | 1651               | 70             | 67      | 0       | 3     |
| Escola Superior de Saúde de Santarém               | 29                             | 16       | 18           | 14       | 528        | 23       | 575                | 53             | 48      | 3       | 2     |
| Serviços Centrais e Serviços de Ação Social        |                                |          | 109          | 63       |            |          | 109                | 63             | 52      | 11      | 0     |
| TOTAIS                                             | 189                            | 111      | 230          | 147      | 5021       | 165      | 5440               | 423            | 375     | 42      | 6     |

Efetuada a conferência dos resultados registados pelas mesas e resolvidas as questões que se colocaram, passa-se a listar os membros eleitos para integrar o Conselho Geral do IPSantarém, por aplicação do Método de Hondt (artigo 18.º do Regulamento Eleitoral):

### Corpo Docente

Lista mais votada:

#### Lista A (8 Elementos):

1. Paulo Filipe da Rosa (ESDRM);
2. Helena Maria Ferreira Moreno Luís (ESES);
3. Filipe Montez Coelho Madeira (ESGTS);
4. Helena Maria Cordeiro de Sousa Mira (ESAS);
5. Mário João Ribeiro da Silva (ESSS);
6. Sandra Margarida Bernardes de Oliveira (ESGTS);
7. Maria Paula de Sousa Ferreira da Silva Marinho Pinto (ESAS);
8. Rafael Franco Soares Oliveira (ESDRM).

#### Lista B (7 Elementos)

9. Vera Alexandra da Costa Simões (ESDRM);
10. Marco António Colaço Branco (ESDRM);
11. Isabel Alexandra D. Teigas e Piscalho (ESES);
12. José Carlos Almeida Maurício Nunes (ESGTS)\*;
13. Ana Teresa da Cunha Machado Ribeiro (ESAS);
14. Catarina Inês Costa Afonso (ESSS);

**15. António Manuel da Silva Moreira (ESDRM)\*.**

\* Eleitos que estão abrangidos pelas incompatibilidades previstas no artigo 66.º n.º 4 alíneas b) e c), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro, e que, por via disso, foram eleitos, tomam posse, após o que terão de optar entre os cargos que exercem e a qualidade de membros do Conselho Geral. Se optarem pelas funções que exercem verão o seu mandato, como membros do Conselho Geral, suspenso até à cessação das funções inerentes aos cargos que exercem, sendo substituídos pelos eleitos listados a seguir na Lista de Candidatura que integram (Lista B), mas se optarem pelas funções de membros do Conselho Geral deverão cessar os cargos que exercem e assumir o seu lugar como membros do Conselho.

**Corpo não Docente**

**16. Vânia Filipa Lopes Fernandes dos Santos (SC);**

**17. Rui Manuel Pereira Lopes (ESES).**

**Corpo Discente:**

**18. André Filipe Cunha Pinto (ESAS);**

**19. Ana Rita de Oliveira Faria (ESGTS);**

**20. Afonso Marreiros Glória (ESDRM);**

**21. Nádía Sofia Azevedo da Silva (ESES).**

**Listas dos Eleitos (por aplicação do Método de Hondt):**

1. Paulo Filipe da Rosa (ESDRM)
2. Vera Alexandra da Costa Simões (ESDRM)
3. Helena Maria Ferreira Moreno Luís (ESES)
4. Marco António Colaço Branco (ESDRM)
5. Filipe Montez Coelho Madeira (ESGTS)
6. Isabel Alexandra D. Teigas e Piscalho (ESES)
7. Helena Maria Cordeiro de Sousa Mira (ESAS)
8. José Carlos Almeida Maurício Nunes (ESGTS)\*
9. Mário João Ribeiro da Silva (ESSS)
10. Ana Teresa da Cunha Machado Ribeiro (ESAS)
11. Sandra Margarida Bernardes de Oliveira (ESGTS)
12. Catarina Inês Costa Afonso (ESSS)
13. Maria Paula de Sousa Ferreira da Silva Marinho Pinto (ESAS)
14. António Manuel da Silva Moreira (ESDRM)\*

15. Rafael Franco Soares Oliveira (ESDRM)
16. Vânia Filipa Lopes Fernandes dos Santos (SC)
17. Rui Manuel Pereira Lopes (ESES)
18. André Filipe Cunha Pinto (ESAS)
19. Ana Rita de Oliveira Faria (ESGTS)
20. Afonso Marreiros Glória (ESDRM)
21. Nádía Sofia Azevedo da Silva (ESE)

Depois de verificados os documentos remetidos pelas Mesas de Voto das UO/Serviços do IPSantarém e apurados os resultados, nos termos supra expostos, procedeu-se ao seu envio (a) para publicitação no sítio do IPSantarém na Internet e afixação nos locais de estilo em uso nas UO/Serviços, (b) para os Subscritores das Listas de Candidatura e respetivos Mandatários e (c) para o Presidente do Conselho Geral (cf. cópia dos emails remetidos, que passam a constituir os docs. 29 a 33, do presente Relatório).

Nada mais havendo a reportar, a Comissão Eleitoral remeteu o processo eleitoral ao Senhor Presidente do Conselho Geral, no dia 23 de junho de 2025 (decorrido que está o prazo de apresentação de reclamações dos resultados eleitorais), para efeitos de homologação, em cumprimento do determinado no artigo 20.º do Regulamento Eleitoral, o que apenas poderá ter lugar no dia 30 de julho de 2025, isto é, uma vez decorrido o prazo para interposição de recurso dos resultados finais apurados para o Senhor Presidente do Conselho Geral e contanto que não tenham sido apresentados quaisquer recursos.

P'La Comissão Eleitoral,

A Secretária,

Assinado por: **MARIA FELICIANA MARQUES  
GOMES CARDOSO**  
Num. de Identificação: 09029094



Relatório aprovado por unanimidade pela Comissão Eleitoral.